



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.038, de 14 de janeiro de 1986

- Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Termo de Convênio entre o Estado / de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal / autorizado a firmar Termo de Convênio, entre o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, objetivando, em cooperação mútua, a construção de um galpão para funcionamento do varejão.

Artigo 2º - Para o cumprimento do objetivo do artigo anterior, deverá ser o referido convênio, o valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), tocando a totalidade desse valor à Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O valor mencionado no artigo 2º, supra, se refere às despesas com aquisição do material necessário à construção do galpão para funcionamento do varejão.

Artigo 4º - A mão de obra deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, valendo-se para tanto do seu quadro normal de funcionários ou contratação de mão de obra disponível no Município.

Artigo 5º - As despesas previstas correrão por conta de verbas existentes no orçamento vigente.

(continua)

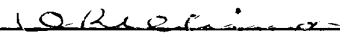


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

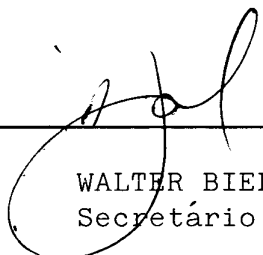
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 14 de janeiro de 1986.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta mesma data.

  
WALTER BIEL  
Secretário